

## O direito ao esquecimento na ótica da Ciência da Informação: uma análise a partir das produções científicas na BRAPCI entre 2018 e 2022

*The right to be forgotten from a Information Sciences standpoint: an analysis based on 2018-2022 BRAPCI scientific productions*

**Michele da Mota Mendes**

Graduação em Gestão da Informação pela Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, Brasil.

E-mail: [michele.mendes@edu.ufes.br](mailto:michele.mendes@edu.ufes.br)

**Margarete Farias de Moraes**

Doutora em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo; Professora do Departamento de Arquivologia e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, Brasil.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4110-4610>

E-mail: [margarete.moraes@ufes.br](mailto:margarete.moraes@ufes.br)

**Luiz Carlos da Silva**

Doutor em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais; Coordenador do Departamento de Arquivologia e Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, ES, Brasil.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1443-5879>

E-mail: [luiz.c.silva@ufes.br](mailto:luiz.c.silva@ufes.br)

### Resumo

Há pouco tempo, estudiosos da área da Ciência da Informação demonstravam-se preocupados com as questões relacionadas à preservação da informação e da memória diante dos avanços tecnológicos e do crescimento da internet. Hoje, mais do que preocupar-se com a preservação, estão atentos, também, ao oposto, ou seja, ao apagamento da informação e da memória. Esta pesquisa buscou analisar as produções científicas sobre direito ao esquecimento na Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), entre os anos de 2018 e 2022, a fim de observar o que vem sendo discutido sobre o tema na área da Ciência da Informação no Brasil. De modo mais específico, verificou conceitos, temas e discussões abordados nas publicações. Dessa forma, caracterizou-se como pesquisa de revisão de literatura, do tipo bibliográfica e de natureza qualitativa. Concluiu-se que ainda são escassos os estudos sobre o direito ao esquecimento na área da Ciência da Informação. Existe a necessidade de mais discussões e pesquisas sobre o direito ao esquecimento no âmbito da Ciência da Informação, especialmente por se tratar de um tema cada vez mais atual e relevante diante das novas tecnologias de informação e comunicação que despontam no ambiente digital.

**Palavras-chave:** ciência da informação; BRAPCI; direito ao esquecimento; produção científica.

### Abstract

Not long ago, Information Science scholars showed concern toward issues related to information and memory preservation in the face of technological advances and widespread internet use. Currently, their worry about preservation comes alongside its opposite, that of information and memory erasure. This qualitative literature review analyzes scientific productions on the right to be forgotten published on the Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) database from 2018 to 2022, to identify the concepts, themes and discussions about the subject within Information Science. In conclusion, studies on the right to be forgotten in the field of Information Science are scarce, pointing out the need to conduct further discussions and research on the subject given its current increasing relevancy in view of the new emerging digital information and communication technologies.

**Keywords:** information science; BRAPCI; right to oblivion; scientific production.

## 1. Introdução

O avanço tecnológico vem modificando a forma como, hoje, utilizamos a informação e ampliando nossa liberdade e capacidade de produção, uso e compartilhamento de conteúdos no ambiente digital. Meios tecnológicos, como a internet, viabilizam o acesso à (entre outros recursos) informação.

Esse recente cenário infocomunicacional que desponta gera inúmeros benefícios e conquistas, como a ampliação da liberdade de expressão, do acesso à informação e da capacidade de manter vivas as memórias individuais e coletivas. Mas o cenário também se mostra preocupante a partir do momento em que dificulta potenciais, e às vezes necessários, apagamentos e/ou esquecimentos.

Associadas ao direito à privacidade, algumas sociedades já entenderam que não é completamente benéfico manter todas as informações eternamente lembradas. Por isso passaram a adotar o instituto do direito ao esquecimento, inclusive em seus ordenamentos jurídicos. Enquanto garantia da autodeterminação informativa, o Regulamento Geral Europeu de Proteção de Dados (RGPD) prevê o direito ao esquecimento ao propor uma perspectiva temporal nas escolhas pessoais dos dados que deverão ser protegidos por organizações e governos (Martins, 2022). No Brasil, apesar de alguns casos emblemáticos que foram aos tribunais, o direito ao esquecimento parece figurar ainda tímido nas discussões científicas, em especial na área da Ciência da Informação.

Este artigo pretende realizar uma revisão de literatura, a fim de analisar as produções científicas da área da Ciência da Informação, para compreender o que vem sendo discutido sobre o direito ao esquecimento nos últimos cinco anos no Brasil.

O artigo está ordenado da seguinte forma: na segunda seção, discorre-se sobre o direito ao esquecimento e sobre os conceitos e as teorias relacionadas; na terceira, detalham-se os procedimentos metodológicos seguidos para a elaboração do estudo; a quarta seção apresenta e analisa as produções científicas selecionadas, sintetizando-as em um quadro teórico; e, por fim, na quinta seção, apresentam-se as conclusões do estudo.

Ressalta-se que este estudo é parte integrante de uma pesquisa de mestrado, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Espírito Santo.

## 2. Direito ao esquecimento

Apesar de ser assim denominado, o direito ao esquecimento não constitui um direito propriamente dito, tutelado pela legislação pátria e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), como são os direitos à intimidade, à privacidade, à liberdade de expressão e à informação, por exemplo. Pelo contrário, existem decisões judiciais que estabelecem que o direito ao esquecimento é, inclusive, inconstitucional. E, muitas vezes, essas decisões priorizam os direitos coletivos em detrimento do direito ao esquecimento, considerado um direito individual.

O direito ao esquecimento, embora diretamente relacionado a direitos e garantias fundamentais resguardados pela CRFB/88, como o princípio da dignidade da pessoa humana, não é, ainda, bem acolhido no ordenamento jurídico brasileiro. O princípio da dignidade da pessoa humana, segundo Silveira, Miguel e Lima (2022, p. 3), “identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo”. Ainda assim, esse não é o entendimento das instâncias jurídicas superiores do país.

Além dos entendimentos teóricos contra o direito ao esquecimento e da falta de legislação específica, ainda existem os obstáculos técnicos. Para Lima, Ferreira e Souza (2021, p. 30), “o direito ao esquecimento, apesar de ser um dispositivo legal que visa reduzir danos causados pela publicação de informações oriundas de ações vergonhosas do passado, não colabora, muitas vezes, em ambientes digitais”.

O mundo virtual dificulta a aplicação do direito ao esquecimento, pois, além de viabilizar e facilitar a produção, o uso e o compartilhamento de uma quantidade cada vez maior de informações e dados, também auxilia práticas capazes de perpetuar essas informações, como os *backups* e *downloads*.

Outro empecilho para o pleno exercício do direito ao esquecimento é o atual mercado da informação, que tem interesses econômicos para que nenhuma informação seja apagada, visto que se trata de seu principal insumo. Para Bagatini e Guimarães (2021), o direito ao esquecimento sofre influências do setor econômico e da avidez com a qual o mercado busca dados e metadados das atividades realizadas pelas pessoas, principalmente no ambiente digital. Os autores citam o sucesso do Google, que hoje é uma das *big techs*, atingindo a marca de US\$ 1 trilhão em valor de mercado. O sucesso monetário dessas organizações se baseia na

possibilidade de captura, mineração e análise dos dados dos usuários, na medida em que seus perfis de consumo podem ser traçados e monetizados.

Dessa forma, se torna imprescindível a discussão sobre o direito ao esquecimento, não apenas do ponto de vista de seus usuários, mas também como forma de tentar conhecer e reconhecer demais interesses de todos os beneficiários de sua aplicação.

### 3. Procedimentos metodológicos

Trata-se de pesquisa de revisão de literatura, do tipo bibliográfico, de natureza qualitativa. Segundo Gil (2008, p. 50), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Dessa forma, esta pesquisa é definida como bibliográfica porque buscou na literatura especializada conceitos, temas, modelos e teorias sobre o direito ao esquecimento no âmbito da Ciência da Informação. Ainda, ela se caracteriza como qualitativa, pois analisou o teor das produções científicas encontradas e selecionadas, a fim de apresentar conceitos, temas e discussões presentes nos estudos.

Para a fase de coleta dos dados, optou-se pelo levantamento bibliográfico na Base de Dados de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) por ser uma base especializada na área da Ciência da Informação no país. Delimitou-se como recorte temporal da pesquisa o período entre os anos de 2018 e 2022. Essa escolha se justifica pela promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei 13.709 de 2018, alterada pela Lei 13.853 de 2019). (BRASIL, 2018).

As pesquisas foram realizadas no dia 11 de dezembro de 2022, utilizando-se o termo “direito ao esquecimento”. A busca foi feita por meio da técnica das aspas duplas (“ ”) para que fosse possível recuperar publicações contendo o termo exato nos resumos dos artigos retornados.

Ao total, foram recuperadas nove publicações, que foram analisadas a partir de seus títulos, palavras-chave e resumos, a fim de verificar seu enquadramento na temática e proceder à exclusão dos não condizentes e das duplicatas. O critério para a exclusão foi a não observação do termo selecionado, seja nos títulos dos trabalhos, entre as palavras-chave incluídas pelos autores, ou nos resumos, além de produções em outros idiomas, oriundas de países estrangeiros,

e descontextualização com a temática do direito ao esquecimento. Após exclusão das duplicatas e das publicações fora do contexto pesquisado, restou o quantitativo de seis produções científicas, que foram lidas por completo para compreender como o tema foi abordado em cada uma delas.

#### 4. Apresentação e análise das produções científicas na BRAPCI

Na atual era da informação em rede, cujo *slogan* é “a internet não esquece”, o direito ao esquecimento vem ganhando espaço nas discussões sobre direitos dos usuários da web. Para Lima, Ferreira e Souza (2021, p. 29), “o direito ao esquecimento surge, no Brasil e no mundo, como uma alternativa para sanar ou minimizar os problemas provenientes do mau uso da informação, principalmente, em ambientes digitais”.

Essa alternativa seria uma forma de retirar determinada informação da grande rede, de forma que fosse difícil ou impossível identificar sua localização a partir das buscas usuais, o que na Ciência da Informação é denominado de desindexação da informação. Lima, Ferreira e Souza (2021) discutem, em seu texto, a desindexação como um processo informacional como mecanismo para a aplicação do direito ao esquecimento. Os autores concluem, no entanto, que aplicar efetivamente o direito ao esquecimento não é tão fácil quanto parece. Do ponto de vista técnico, sempre haverá obstáculos, por exemplo, para se conhecer todo e qualquer “lugar” na internet em que os direitos à privacidade são feridos. Existem, ainda, questões culturais que dificultam sua efetivação na internet. Por isso, os autores acreditam que a observância desse direito deve estar fundamentada mais na cultura de solidariedade e paz no ambiente digital do que nas legislações de proteção a esses direitos.

Indo ao encontro do pensamento dos autores mencionados, Silveira, Miguel e Lima (2022, p. 2) concordam que o direito ao esquecimento “sintetiza incongruências entre distintos saberes produzidos e se estabelece como uma luta de posições de diferentes interagentes que o nega ou que o afirma”. Os autores estudaram o direito ao esquecimento aplicado em arquivos públicos no estado do Espírito Santo, a partir da perspectiva de seus diretores. Eles concluíram que os saberes desses dirigentes relacionados ao direito ao esquecimento foram absorvidos por cada um e incorporados ao funcionamento e aos valores das instituições, ainda que haja circunstâncias opostas relacionadas ao direito à informação e à memória.

Martins, Santos e Marques (2021) também realizaram estudo aplicado no âmbito de instituições brasileiras, nesse caso, em tribunais e no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os autores buscaram analisar as decisões judiciais sobre a aplicação do direito ao esquecimento no ambiente digital. Eles concluíram que um tema recorrente nos casos estudados é o limite entre o direito ao esquecimento e o direito à informação. Para os autores,

O direito à privacidade da informação pessoal e o direito ao acesso à informação pública podem ser considerados garantias fundamentais dos cidadãos nas sociedades democráticas modernas. Bem mais controverso, o chamado direito ao esquecimento tem suscitado diversas discussões na proporção que as tecnologias avançam, o volume de dados se avulta e o armazenamento desses se dispersa. (Martins; Santos; Marques, 2021, p. 75).

Segundo eles, a desindexação de informações demanda um processo decisório judicial e a análise de várias outras garantias sociais. Em decorrência disso, perceberam pouco provimento ao direito ao esquecimento na justiça brasileira.

Lima e Souza (2021) apresentam análises a partir da perspectiva do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o direito ao esquecimento. Os autores também constataram divergências na comunidade jurídica. Enquanto uns acreditam que o direito ao esquecimento é necessário e parte do direito à privacidade, outros entendem que tal direito pode macular os demais, garantidos pela Constituição Federal, como o direito à informação, à liberdade de expressão e o direito de liberdade de imprensa. Lima e Souza expõem o último entendimento do STF sobre o assunto: “buscando solucionar essa questão, no ano de 2021 o STF, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1010606, formulou uma tese, de forma majoritária, a partir da qual o direito ao esquecimento é incompatível com a Carta Magna” (Lima; Souza, 2021, p. 195).

Existem antinomias concretas entre o direito ao esquecimento e os direitos à informação, à memória e à liberdade de imprensa, entretanto, os autores refletem sobre o movimento de proteção de dados que vem ganhando força em diversas partes do mundo, como na União Europeia, com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e no Brasil, com a LGPD – o que faz com que o assunto seja cada vez mais discutido, em especial pela área da Ciência da Informação.

Nesse sentido, Silva *et al.* realizaram pesquisa de revisão sistemática da literatura sobre o direito ao esquecimento e a herança digital deixada por usuários de redes sociais online. Os autores apresentaram um panorama de estudos voltados ao tema e concluíram que “os princípios da informação e liberdade de expressão, tão importantes quanto os da intimidade e

privacidade, estão ganhando espaço de atuação frente às possibilidades proporcionadas pela internet, principalmente pelas redes sociais on-line” (Silva *et al.*, 2020, p. 396).

Bagatini e Guimarães (2021) analisaram os impactos causados pelo paradigma da memória digital em oposição ao direito ao esquecimento. Segundo os autores, “esse contexto se torna mais complexo quando a memória depara-se com a internet, tecnologia diretamente responsável pela maneira como memórias são produzidas, armazenadas e disponibilizadas na atualidade” (Bagatini; Guimarães, 2021, p. 68).

Os autores concluíram que existe uma “memória digital perfeita” que “vem sendo criada a partir do enfraquecimento dos direitos relacionados à privacidade”, entre eles o direito ao esquecimento. Para eles, ela foi criada a partir de interesses do mercado da informação e da privacidade, já que “a manutenção dos dados pessoais por um período indeterminado garante insumos para a produção de inferências e conseqüentemente a predição de ações e comportamentos futuros”. Portanto, para os autores, essa “memória digital perfeita” deve ser utilizada com equilíbrio por profissionais arquivistas, sob pena de gerar ainda mais desigualdade e preconceito em uma sociedade já desigual e preconceituosa.

Quando se discute o direito ao esquecimento nas produções científicas analisadas, encontram-se estudos sobre sua aplicabilidade prática e sobre teorias relacionadas ao direito à informação, à memória e à liberdade de expressão.

Não foram identificadas categorias de análise comuns nos trabalhos analisados. Dessa forma, optamos por categorizá-los por abordagens gerais tratadas nos artigos. A fim de lapidar as análises já detalhadas, o Quadro 1 apresenta a síntese das produções científicas analisadas.

Quadro 1 – Síntese das publicações analisadas

TÍTULO	AUTORES	ANO	ABORDAGEM	PERIÓDICO
Direito ao esquecimento e desindexação da informação: ambivalências e desafios no ambiente digital	Paulo Ricardo Silva Lima, João Rodrigo Santos Ferreira, Edivanio Duarte de Souza	2021	Direito ao esquecimento e desindexação da informação	LOGEION: filosofia da informação
Direito ao esquecimento e sua representação: uma abordagem etnográfica com diretores de arquivos públicos capixabas, Brasil	Rogério Zanon da Silveira, Marcelo Calderari Miguel, Jonatan Lappa de Lima	2022	Estudos sobre direito ao esquecimento em instituições arquivísticas	Risc: Revista Informação na Sociedade Contemporânea
Esquecimento digital nos tribunais brasileiros: o direito ao esquecimento nos acórdãos no Superior Tribunal de Justiça	Frederico Cordeiro Martins, Priscila Reis dos Santos, Rodrigo Moreno Marques	2021	Estudos sobre direito ao esquecimento em instituições judiciais	Informação & Informação
Herança da informação digital e direito ao esquecimento em redes sociais on-line: uma revisão sistemática de literatura	Simone de Assis Alves da Silva, Luiz Cláudio Gomes Maia, Rafael Lelis Rafacho, Paulo Sérgio Monte Alto, André Luiz Ogando Pereira	2020	Revisão sistemática de literatura sobre direito ao esquecimento	Em Questão
Quando a memória encontra a internet: reflexões acerca da vulnerabilidade da memória digital	José Augusto Bagatini, José Augusto Chaves Guimarães	2021	Direito ao esquecimento e memória	Ibersid: revista de sistemas de información y documentación
Relações dinâmicas entre memória e esquecimento: das ambivalências às antinomias no mundo digital	Paulo Ricardo Silva Lima, Edivanio Duarte de Souza	2021	Direito ao esquecimento e memória	LOGEION: filosofia da informação

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Dos seis trabalhos analisados, identificamos um total de 16 autores distintos, com destaque para Edivanio Duarte de Souza e Paulo Ricardo Silva Lima, que contribuíram com dois artigos cada. Esses autores desempenham um importante papel na interdisciplinaridade entre Ciência da Informação e Direito.

Com relação à distribuição temporal das publicações, o ano de 2021 se destacou, concentrando o maior número de artigos (quatro no total). Isso pode ser atribuído ao fato de

que a LGPD entrou em vigor no segundo semestre de 2020, com as sanções previstas para serem aplicadas a partir de 2021.

A partir da análise dos trabalhos, identificamos quatro principais abordagens:

- 1) Direito ao esquecimento e desindexação da informação (um artigo): essa abordagem se concentra em questões técnicas relacionadas ao esquecimento, especialmente no contexto da indexação e organização da informação.
- 2) Estudos sobre direito ao esquecimento em instituições arquivísticas (dois artigos): esses trabalhos exploram o direito ao esquecimento no contexto de instituições arquivísticas, abordando questões relacionadas ao esquecimento e a políticas arquivísticas.
- 3) Revisão sistemática de literatura sobre direito ao esquecimento (um artigo): essa abordagem tem como objetivo realizar uma revisão sistemática da produção científica existente sobre o direito ao esquecimento, consolidando o conhecimento disponível.
- 4) Direito ao esquecimento e memória (dois artigos): essas pesquisas se concentram nas reflexões sobre o direito ao esquecimento e sua relação com a memória, explorando os aspectos dicotômicos e confluentes desses conceitos, especialmente no contexto do mundo digital.

Consideramos relevante ressaltar a importância da continuidade de estudos sobre o esquecimento na Ciência da Informação, que se reflita em artigos indexados na BRAPCI, fortalecendo as abordagens já identificadas neste artigo, mas também ampliando as possibilidades de maior interdisciplinaridade com outras áreas do conhecimento.

## **5. Considerações finais**

Com o avanço das tecnologias de informação e comunicação no ambiente digital, o direito ao esquecimento emerge como elemento significativo na discussão entre as áreas do conhecimento que têm a informação como principal objeto de estudo.

Esta pesquisa buscou analisar as produções científicas sobre direito ao esquecimento na base de dados BRAPCI, entre os anos de 2018 e 2022, a fim de observar o que vem sendo discutido sobre o tema na área da Ciência da Informação no Brasil. De modo mais específico, verificou conceitos, temas e discussões abordados nas publicações.

A pesquisa concluiu que ainda são escassos os estudos sobre o direito ao esquecimento na área da Ciência da Informação. Por isso, é necessário realizar mais discussões e pesquisas sobre esse tema, especialmente por se tratar de um assunto cada vez mais atual e relevante diante das novas tecnologias de informação e comunicação que despontam no ambiente digital.

Embora ainda de forma moderada, a Ciência da Informação vem discutindo, no recorte cronológico desta pesquisa, o assunto em suas subáreas de conhecimento, como a Memória, a Filosofia da Informação e a Recuperação da Informação.

Parte considerável da literatura da área vem discutindo as aproximações entre o direito ao esquecimento e o direito à privacidade no ambiente digital. Outra parte aborda as antinomias entre o direito ao esquecimento e o direito à memória, à informação e à liberdade de expressão. Também são analisadas decisões judiciais de tribunais brasileiros no que tange ao provimento ou não dos pedidos para concessão do direito ao esquecimento.

Ainda assim, pouco se discute sobre o tema. Advém disso a necessidade de a Ciência da Informação contribuir com mais estudos sobre o direito ao esquecimento, especialmente porque novas tecnologias de informação e comunicação em ambiente digital não param de surgir e modificar a forma como lidamos com a informação.

## Referências

- BAGATINI, José Augusto; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. Quando a memória encontra a internet. **Ibersid**: revista de sistemas de información y documentación, n. 2, v. 15, p. 67-72, 2021. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/168275>. Acesso em: 11 dez. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD) e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm). Acesso em: 12 dez. 2022.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- LIMA, Paulo Ricardo Silva; FERREIRA, João Rodrigo Santos; SOUZA, Edivanio Duarte de. Direito ao esquecimento e desindexação da informação: ambivalências e desafios no ambiente digital. **Revista LOGEION**: Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 7 n. 1, p. 28-48, set. 2020/fev. 2021. Disponível em: <https://revista.ibict.br/fiinf/article/view/5402>. Acesso em: 11 dez. 2022.
- LIMA, Paulo Ricardo Silva; SOUZA, Edivanio Duarte de. Relações dinâmicas entre memória e esquecimento: das ambivalências às antinomias no mundo digital. **Revista LOGEION**:

Filosofia da informação, Rio de Janeiro, v. 7 n. 2, p. 186-201, mar./ago. 2021. Disponível em: <https://revista.ibict.br/finf/article/view/5644>. Acesso em: 12 dez. 2022.

MARTINS, Frederico Cordeiro; SANTOS, Priscila Reis dos; MARQUES, Rodrigo Moreno. esquecimento digital nos tribunais brasileiros: o direito ao esquecimento nos acórdãos no Superior Tribunal de Justiça. **Revista Informação & Informação**, Londrina, v. 26, n. 1, p. 74-93, jan./mar. 2021. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao>. Acesso em: 11 dez. 2022.

MARTINS, Guilherme Magalhães. **O direito ao esquecimento na sociedade da informação**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais: 2022.

SILVA, Simone de Assis Alves da *et al.* Herança da informação digital e direito ao esquecimento em redes sociais on-line: uma revisão sistemática de literatura. **Revista Em Questão**, Porto Alegre, v. 26, n. 1, p. 375-401, jan/abr. 2020. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.19132/1808-5245261.375-401>. Acesso em: 12 dez. 2022.

SILVEIRA, Rogério Zanon da; MIGUEL, Marcelo Calderari; LIMA, Jonatan Lappa de. Direito ao esquecimento e sua representação: uma abordagem etnográfica com diretores de arquivos públicos Capixabas, Brasil. **Risc: Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, v. 6, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/informacao/article/view/25322>. Acesso em: 11 dez. 2022.

Artigo submetido em: 14 fev. 2023  
Artigo aceito em: 10 out. 2023